

Nova lei redefine atuação da policia judicial

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que reorganiza a carreira da polícia judicial no Poder Judiciário. A norma transfere esses servidores da área administrativa para o apoio especializado...

Pág 02

Cadastro de tendas para o Réveillon em Macaé se encerra no dia 30

Quem deseja curtir o réveillon (31 de dezembro) nas praias de Macaé para curtir os shows de Roupa Nova (Cavaleiros) e Pixote (Bar do Coco) em tendas terá até o próximo dia 30 (terça-feira) para se cadastrar.

Pág 02

Saiba em que regiões do Brasil deve chover acima da média no verão

O verão do Hemisfério Sul começou no último domingo (21), e o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) prevê condições que podem causar chuvas acima da média em grande parte das regiões Norte e Sul do Brasil...

Pág 16

Prefeitura revitaliza cais e trapiches e melhora acesso náutico em Angra

Ao longo de 2025, a Prefeitura de Angra dos Reis intensificou o trabalho de recuperação da infraestrutura náutica do município, concluindo a reforma de 21 cais e trapiches em diversas localidades costeiras e insulares.

Pág 16

24 de dezembro de 2025
Ano XVIII - Nº 1.690 - R\$ 0,50

Prefeitura de Cabo Frio lança processo seletivo para preenchimento de vagas na Secretaria de Saúde



SECRETARIA
DE SAÚDE



**PROCESSO
SELETIVO**

SECRETARIA DE SAÚDE

Pág 02

Cadastro de tendas para o Réveillon em Macaé se encerra no dia 30

Quem deseja curtir o réveillon (31 de dezembro) nas praias de Macaé para curtir os shows de Roupa Nova (Cavaleiros) e Pixote (Bar do Coco) em tendas terá até o próximo dia 30 (terça-feira) para se cadastrar. A permissão é válida para toda a orla do município.

Para solicitar a autorização e curtir a chegada do novo ano em tendas nas praias é necessário comparecer à Coordenação de Posturas, que funciona no Centro Administrativo Luiz Osório (Cearo). O órgão é localizado na Avenida Presidente Sodré, 466, segundo andar, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Os interessados devem apresentar RG e CPF e indicar, no ato do pedido, o local desejado para a montagem da tenda. A recomendação é que as crianças que forem à praia no réveillon sejam identificadas com o próprio nome, nome do

Além dos shows dos grupos Roupa Nova, na Praia dos Cavaleiros, e Pixote, na Praia da Barra, a virada do ano contará com queima de fogos com balsas que serão instaladas em alto mar.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Cabo Frio lança processo seletivo para preenchimento de vagas na Secretaria de Saúde

A Prefeitura de Cabo Frio abriu um processo seletivo simplificado para o preenchimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Saúde. O edital nº 001/2025 foi publicado na data de sexta-feira (19), na edição 1.396 do Diário Oficial do Município (páginas 10 a 48) e pode ser consultado pelo endereço <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/diariooficial.php?id=1825>.

São oferecidas oportunidades para cargos do Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, para preenchimento imediato e cadastro de reserva.

As vagas estão divididas em três grupos: Grupo I (cargos de Nível Fundamental, Médio e Técnico), Grupo II (cargos de Nível Superior) e Grupo III (especificamente para o cargo de Médico Módulo de Família). As contratações são válidas por 12 meses, podendo ser prorrogadas pelo mesmo período.

As inscrições devem ser feitas pelo site <https://prossim.uerj.br/>. Para cada um dos grupos haverá um período próprio de inscrições: para o Grupo I, o prazo vai de 5 a 21 de janeiro de 2026 (até 16h); para o Grupo II, de 12

a 23 de fevereiro de 2026 (até 16h); e para o Grupo III, de 20 a 30 de março de 2026 (até 16h). A homologação do processo seletivo será em 30 de abril de 2026.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório, que vai contar com Prova de Títulos e Prova de Experiência Profissional, que deverão ser comprovadas nos termos previstos no Edital.

A realização do Processo Seletivo atende a um compromisso da atual gestão de qualificar o funcionalismo público municipal.

Fiscalização marítima é intensificada nas praias de Iguaba Grande durante o verão

Começou no último fim de semana uma operação de fiscalização marítima nas praias de Iguaba Grande, a partir de uma parceria entre a Marinha do Brasil e a Prefeitura de Iguaba Grande, com atuação integrada de agentes da Marinha e da Guarda Ambiental. A ação seguirá ao longo de todo o verão, com término previsto para após o feriado do Carnaval, período em que o município registra aumento significativo na circulação de pessoas e embarcações.

A fiscalização tem como foco principal a atuação sobre embarcações e jet skis, com atenção especial ao cumprimento das normas de navegação. Entre os

pontos observados estão o uso correto das áreas previamente demarcadas para embarque e desembarque, além do respeito à distância mínima de tráfego em relação às áreas destinadas aos banhistas. O cumprimento dessas normas é essencial para reduzir riscos, evitar acidentes e garantir a segurança tanto de quem utiliza as embarcações quanto de quem frequenta a praia para lazer.

As ações de fiscalização estão concentradas, principalmente, nas praias dos Ubás, Popeye e do Centro, locais que apresentam maior movimentação durante a temporada de verão. No entanto, a operação pode se

estender a outros trechos da orla, conforme a necessidade, assegurando o ordenamento do tráfego aquaviário em toda a extensão do litoral de Iguaba Grande.

A iniciativa reforça o compromisso do município com a organização dos espaços públicos e com a segurança da população e dos visitantes. A Prefeitura de Iguaba Grande destaca ainda a importância da participação da comunidade no apoio às ações de fiscalização. Denúncias de irregularidades ou situações de risco podem ser feitas pelo telefone 153, canal direto de contato com a Guarda Ambiental, contribuindo para um verão mais seguro, organizado e responsável para todos.

Nova lei redefine atuação da polícia judicial

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que reorganiza a carreira da polícia judicial no Poder Judiciário. A norma transfere esses servidores da área administrativa para o apoio especializado, redefine denominações dos cargos e ajusta regras sobre gratificação e porte de arma.

O texto foi publicado no Diário Oficial da União da última sexta-feira (19).

Com as mudanças, as atividades de polícia institucional passam a integrar a área de

apoio especializado. Técnicos judiciários que exercem essas atribuições passam a ser denominados agentes de polícia judicial, enquanto os analistas recebem a denominação de inspetores de polícia judicial.

O texto também assegura o porte de arma de fogo aos servidores de polícia judicial, seja de propriedade particular ou fornecida pela instituição. Para isso, é exigido porte institucional, comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica, além

do efetivo exercício da função, conforme as regras previstas no Estatuto do Desarmamento e em regulamento próprio.

Outra mudança é a ampliação do alcance da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS). A gratificação poderá ser paga aos servidores que exerçam atribuições de segurança institucional mesmo quando estiverem designados para função comissionada ou cargo em comissão, desde que lotados nas unidades de segurança do Poder Judiciário.



Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 205
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 103.007,30 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 103.007,30 (cento e três mil e sete reais e trinta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 103.007,30 (cento e três

mil e sete reais e trinta centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 205/2025

CÓDIGOS					VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
07.001.01.08.244.0015.2.141	3.3.90.30	402	1660-0002	36.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.36	3595	1660		36.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.30	437	1661	42.460,00	
07.001.01.08.244.0015.2.229	3.3.90.39	438	1661-0001		42.460,00
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.1.90.11	2766	1660	24.547,30	
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.30	410	1660		3.935,00
07.01.001.08.244.0015.153	3.3.90.39	853	1660		8.005,00
07.01.001.08.244.0015.2.228	3.3.90.39	433	1660		3.053,59
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.39	411	1660		3.243,42
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.1.91.13	2768	1660		2.982,94
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.1.90.13	2767	1660		3.327,35
TOTAL GERAL					103.007,30
					103.007,30

DECRETO Nº 208
04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$25.306.730,57 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$25.306.730,57 (vinte e cinco milhões trezentos e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$25.306.730,57 (vinte e

cinco milhões trezentos e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 208/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13	584	1540	175.750,13	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.91.13	585	1540	324.249,87	
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.91.13	594	1540		500.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	534	1550	3.500.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	536	1550	25.646,51	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	539	1550		25.646,51
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51	543	1550		3.500.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13	1016	1573	6.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11	2262	1573	13.678.039,36	
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11	2263	1573	1.000.000,00	
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13	2331	1573		2.000.000,00
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39	2580	1573		568.374,15
16.01.001.12.361.0081.2.234	3.3.90.18	3751	1573		445.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	496	1573	445.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	533	1573		12.880.267,98
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	158.044,70	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	540	1573		1.887.441,93
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51	544	1573		3.500.000,00
TOTAL GERAL				25.306.730,57	25.306.730,57

DECRETO Nº 210
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.182.618,68 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Orçamentário da Procuradoria Geral, Fundo de Assistência Municipal e o Fundo Municipal de Conservação Ambiental, no valor total de R\$ 8.182.618,68 (oito milhões cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso I ,II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18

de dezembro de 2024, o valor de R\$ 5.027.680,26 (cinco milhões vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 210/2025					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	25	1500		82.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	26	1500		4.587,59
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04	63	1500		250.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	64	1500		1.091.293,37
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.13	65	1500		150.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.92	2222	1500	50.587,59	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.92	2812	1500	36.000,00	
02.05.001.06.122.0006.1.003	4.4.90.52	33	1500	12.528,90	
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.30.41	35	1500	380.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.92	66	1500	10.282,41	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92	87	1500	877.232,06	
02.07.001.28.843.0049.3.042	4.6.90.71	95	1500	31.250,00	
14.01.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	486	1500-0001	180.000,00	
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	112	1704		100.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	259	1704		175.704,00
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.39	3651	1704		100.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	82	1704		7.589,60
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	124	1704	29.969,20	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	126	1704	15.720,00	
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51	140	1704	200.000,00	
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	147	1704	30.014,80	
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2638	1704	7.589,60	
02.25.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39	2655	1704	100.000,00	
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39	3729	1501 - 0020		4.830.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	3731	1501 - 0020		1.035.840,00
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	3740	1501 - 0020		45.031,97
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	3737	1501 - 0020	100.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	3741	1501 - 0020	45.031,97	
02.07.001.28.843.0049.3.039	4.6.90.71	3931	1501-00020	4.730.000,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30	3932	1501-00020	690.560,00	
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30	3933	1501-00020	345.280,00	
07.01.001.08.122.0046.2.031	3.1.90.11	391	1500		20.246,14
07.01.001.08.244.0048.2.187	3.3.90.18	446	1500	20.246,14	
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.1.91.13	2768	1660-0007		762,57
07.01.001.08.244.0015.2.153	4.4.90.52	412	1660-0007		19.139,14
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.1.90.11	2766	1660-0007	18.967,40	
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.1.90.13	2767	1660-0007	934,31	
03.01.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.39	3759	1704		270.424,30
03.01.001.18.541.0033.2.189	3.3.90.39	3674	1704	270.424,30	
TOTAL GERAL				8.182.618,68	8.182.618,68

DECRETO Nº 214
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ R\$2.300.000,00 (dois milhões e

trezentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 214/2025					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30	342	1635		300.000,00
04.01.001.10.122.0046.2043	3.3.90.30	320	1635	300.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39	345	1635		2.000.000,00
04.01.001.10.122.0028.1.005	3.3.90.39	3549	1635	2.000.000,00	
TOTAL GERAL				2.300.000,00	2.300.000,00

DECRETO Nº 215 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 526.297,88 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anula-

ção Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$526.297,88 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$526.297,88 (quinhentos

e vinte e seis mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de Dezembro de 2025.**

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 215/2025					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.361.0081.2.234	3.3.90.18	3751	1573		526.297,88
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	540	1573	196.518,17	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	329.779,71	
TOTAL GERAL				526.297,88	526.297,88

DECRETO Nº 216 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.330.280,19 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 1.330.280,19 (um milhão trezentos e trinta mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 1.330.280,19 (um

milhão trezentos e trinta mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de Dezembro de 2025.**

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 216/2025					
CÓDIGOS			VALORES EM R\$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062.000	3.1.90.11.00	3221	1543	931.196,02	
16.02.001.12.361.0012.2.063.000	3.1.90.11.00	3222	1543	399.084,17	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - FUNDEB/VAAR					1.330.280,19
TOTAL				1.330.280,19	1.330.280,19



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II DECRETO Nº 216/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: FUNDEB/VAAR

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	0,00
Receita Realizada	01 a 11/2025 (A)	3.604.331,15
	01 a 11/2024 (B)	0,00
	12/2024 (C)	0,00
	TOTAL D = (B+C)	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.604.331,15}{0,00} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ #DIV/0!

Arrecadação Período 01 a 11/2024 (C) x $\Delta =$ 0,00 x 0,00%

Arrecadação Projetada = 2.274.050,96

Total **2.274.050,96**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2025 (A)	3.604.331,15
Resultado aplicada Tx Incremento	
SOMA	3.604.331,15
Previsão de Receita 2025	0,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	3.604.331,15
Excesso já utilizado no exercício	2.274.050,96
Excesso provável de arrecadação a realizar	1.330.280,19

DECRETO Nº 217 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três

milhões de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO I DECRETO Nº 217/2025					
CÓDIGOS		VALORES EM R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.04	309	1600	1.538.628,00	
04.01.001.10.301.0043.2123	3.1.90.04	330	1600	537.372,00	
04.01.001.10.301.0043.2126	3.1.90.04	331	1600	424.000,00	
04.01.001.10.302.0056.2.031	3.1.90.04	347	1600	500.000,00	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - 1600(fundo a fundo de recursos do SUS)				3.000.000,00	
TOTAL				3.000.000,00	3.000.000,00

ANEXO II DECRETO Nº 217/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: FUNDO A FUNDO RECURSO DO SUS(1600)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	37.118.336,00
Receita Realizada	01 a 11/2025 (A)	47.038.518,68
	01 a 11/2024 (B)	36.730.240,10
	12/2024 (C)	4.293.189,63
	TOTAL D = (B+C)	41.023.429,73

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{47.038.518,68}{36.730.240,10} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ **28,06**

Arrecadação Período 12/2024 (C) $\times \Delta =$ 4.293.189,63 $\times 28,06\%$

Arrecadação Projetada = 1.204.876,27

Total **5.498.065,90**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2025 (A)	47.038.518,68
Resultado aplicada Tx Incremento	5.498.065,90
SOMA	52.536.584,58
Previsão de Receita 2025	37.118.336,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	15.418.248,58
Excesso já utilizado no exercício	7.737.695,99
Excesso provável de arrecadação a realizar	7.680.552,59

DECRETO Nº 219 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.345.901,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 1.345.901,25 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e um reais e vinte cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 1.345.901,25 (um milhão

trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e um reais e vinte cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I DECRETO Nº 219/2025					
CÓDIGOS		VALORES EM R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062.000	3.1.90.11.00	3934	1543	942.130,88	
16.02.001.12.361.0012.2.063.000	3.1.90.11.00	3935	1543	403.770,37	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - FUNDEB/ETI					1.345.901,25
TOTAL				1.345.901,25	1.345.901,25

ANEXO II DECRETO Nº 219/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: FUNDEB/ETI

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	0,00
Receita Realizada	01 a 11/2025 (A)	1.345.901,25
	01 a 11/2024 (B)	0,00
	12/2024 (C)	0,00
	TOTAL D = (B+C)	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{1.345.901,25}{0,00} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ #DIV/0!Arrecadação Período 01 a 11/2024 (C) x $\Delta =$ 0,00 x 0,00%

Arrecadação Projetada = 1.345.901,25

Total 1.345.901,25

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2025 (A)	1.345.901,25
Resultado aplicada Tx Incremento	
SOMA	1.345.901,25
Previsão de Receita 2025	0,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	1.345.901,25
Excesso já utilizado no exercício	
Excesso provável de arrecadação a realizar	1.345.901,25

DECRETO Nº 220
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação
Parcial no valor de R\$ 1.369.281,21 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$1.369.281,21 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$1.369.281,21 (um milhão

trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 220/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.11	310	15001002	1.250.282,23	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.91.13	314	15001002	100.875,85	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.13	312	15001002	18.123,13	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.36	343	15001002		3.872,17
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.34	3551	15001002		534.449,92
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34	1220	15001002		497.162,52
04.01.001.10.122.0073.2.201	4.4.90.52	2484	15001002		30.000,00
04.01.001.10.122.0073.2.201	3.3.90.39	326	15001002		41.310,00
04.01.001.10.122.0073.2.201	3.3.90.30	325	15001002		18.842,72
04.01.001.10.122.0046.2.187	3.3.90.36	324	15001002		175.600,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.93	3859	1500		1.516,92
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	623	15001002		431,47
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30	2407	15001002		95,49
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.70.41	292	15001002		66.000,00
TOTAL GERAL				1.369.281,21	1.369.281,21

DECRETO Nº 221
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.333.895,94 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.333.895,94 (dois milhões trezentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 2.333.895,94 (dois

milhões trezentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I DECRETO Nº 221/2025					
CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.04	308	15001002	2.080.159,35	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.11	310	15001002	253.736,59	
Recursos provenientes de Impostos e transferências de impostos - 1500 (R. Próprio)					2.333.895,94
TOTAL				2.333.895,94	2.333.895,94



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II DECRETO Nº 221/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- RECURSOS PRÓPRIOS (1500)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	284.866.155,00
Receita Realizada	01 a 11/2025 (A)	364.373.162,98
	01 a 11/2024 (B)	295.952.667,66
	12/2024 (C)	37.057.556,46
	TOTAL D = (B+C)	333.010.224,12

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{364.373.162,98}{295.952.667,66} \times 100-100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ **23,12**

Arrecadação Período 12/2024 (C) $\times \Delta =$ 37.057.556,46 $\times 23,12\%$

Arrecadação Projetada = 8.567.236,07

Total **45.624.792,53**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2025 (A)	364.373.162,98
Resultado aplicada Tx Incremento	45.624.792,53
SOMA	409.997.955,51
Previsão de Receita 2025	284.866.155,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	125.131.800,51
Excesso já utilizado no exercício	90.030.937,83
Excesso provável de arrecadação a realizar	35.100.862,68

DECRETO Nº 222 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.600,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 222/2025					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.3.90.92	3916	1802		3.600,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.92	2719	1802	3.600,00	
TOTAL GERAL				3.600,00	3.600,00



Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO N° 223 **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.479.063,14 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.479.063,14 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e quatorze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 1.479.063,14 (um milhão

quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 223/2025					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	25	1500		100.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	26	1500		111.845,96
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04	63	1500		100.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	64	1500		169.006,63
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.13	65	1500		100.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13	68	1500		300.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36	1180	1500		47.880,05
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	2195	15001001		140.154,81
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	2196	15001001		116.209,09
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.39	491	1500		30.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39	502	1500		36.497,40
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.3.90.08	518	1500		965,00
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.30	582	1500		128,45
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	795	1500		115.500,75
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36	838	1500		65.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	841	1500		45.875,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.13	515	1500	241.435,48	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13	517	1500	1.215.592,72	
16.01.001.12.366.0012.2.031	3.1.91.13	580	1500	22.034,94	
TOTAL GERAL				1.479.063,14	1.479.063,14

DECRETO MUNICIPAL N° 224 **DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.692 DE 09 DE MAIO DE 2025, QUE CRIA O PROGRAMA MOEDA SOCIAL PARA A A EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – PROGRAMA ARARUAMA APRENDER+, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ARAURAMA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por força da Lei Orgânica Municipal de Araruama,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.692 DE 09 de maio de 2025, que que cria o Programa Moeda Social para a Educação Pública do Município de

Araruama – Programa Araruama Aprender+, que visa incentivar fomentar a educação e o empreendedorismo entre os estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Os estudantes da Rede Municipal Pública de Ensino fazem jus ao recebimento dos valores decorrentes do Programa Araruama Aprender+ se cumularem os requisitos dispostos infra.

I. Estar regulamente matriculado na Rede Pública de Ensino de Araruama;

II. Ser residente no município de Araruama durante todo o período de matrícula na Rede Pública de Ensino;

III. Comparecimento do responsável legal em, no mínimo, 3 (três) reuniões – uma por trimestre – realizadas pela Unidade de Ensino de matrícula do estudante;

IV. Obter percentual de frequência mínima mensal de 75% para a educação infantil e ensino fundamental;

V. Manter atualizado o cartão de vacinação da criança e adolescente, nos termos determinados pelo Ministério da Saúde.

§1º. Para os alunos matriculados no Ensino Fundamental, somam-se aos critérios dispostos neste artigo a obtenção trimestral de nota igual ou superior a 60, bem como não ter ocorrência disciplinar reiterada por 3 (três) vezes ou uma única vez se o ato de indisciplina for considerado grave.

§2º. Para os alunos matriculados nas Escolas Bilíngues Municipais, a nota mínima trimestral deve ser igual ou superior a 70.



Município de Araruama

Poder Executivo



Art. 3º. O valor de R\$ 200,00 concedido ao beneficiário será creditado e movimentado a partir do uso preferencial de cartão magnético, ou por aplicativo, em rede credenciada de comércios exclusivamente na abrangência territorial de Araruama, cuja matriz de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica se dê neste município.

Art. 4º. O benefício do crédito será compensado até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º. Além da previsão constante do Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 2.692/2025, compete à Secretaria Municipal de Educação o que se prevê na forma infra.

§1º. Recai sobre o Diretor da unidade escolar a responsabilidade pelas informações arquivadas e informadas à Secretaria de Educação referentes ao Programa Araruama Aprender+.

§2º. A supervisão educacional da unidade escolar fará análise periódica por amostragem dos dados arquivados e informados pelo Diretor Escolar à Seduc com vistas à obtenção do crédito estudantil pelo aluno.

§3º. Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Ensino fazer o acompanhamento mensal de todos os requisitos necessários à concessão do crédito estudantil.

§4º. A Unidade Escolar deve enviar planilha informativa à Divisão de Recursos Humanos até o dia primeiro de cada mês, cujo o teor deve conter as informações do incisos dispostos abaixo:

I. Confirmação do cumprimento de frequência mensal mínima;

II. Confirmação do auferimento de nota trimestral mínima;

III. Confirmação do comparecimento do responsável a, pelo menos, uma reunião por trimestre;

IV. Ocorrência disciplinar reiterada por 3 (três) vezes ou uma única vez, desde que grave;

Continuação Pág. 12 - DECRETO MUNICIPAL Nº 224

- V. Residência no município de Araruama;
- VI. Regular matrícula em escola Pública Municipal.

§5º. Após o recebimento da planilha informativa, à Divisão de Recursos Humanos compete repassar os valores nos termos constantes da planilha.

Art. 6º. Excepcionalmente, no primeiro trimestre escolar após a instalação do programa, os critérios de avaliação e comparecimento dos responsáveis à reunião de pais não serão avaliados.

Art. 7º. Os critérios de residência no município, matrícula em escola da rede pública, caderneta de vacinação em dia e percentual de frequência quando não observados o cumprimento decorrem na suspensão integral do benefício pelo prazo de 1 (um) mês, sendo necessário o descumprimento de apenas um deles para que isto ocorra.

Art. 8º. A não observância do requisito nota mínima trimestral decorre na redução a 50% do valor total do benefício pelos meses seguintes até obtenção da nota mínima ao final do trimestre seguinte consecutivo.

Parágrafo Único. Havendo reincidência de nota inferior à mínima prevista neste decreto decorre na suspensão integral do benefício até que se obtenha o resultado exigido para sua concessão.

Art. 9º. O responsável pelo aluno que teve o benefício interrompido ou reduzido à metade tem o direito de saber junto à Unidade Escolar o motivo de tal interrupção ou redução do valor.

Art. 10. A verificação da indisciplina deve se basear nos critérios previstos no Regimento Escolar da Educação Básica do Município de Araruama.

Art. 11. A expedição do protocolo de transferência é causa de interrupção do benefício, salvo se a unidade escolar de destino integrar a Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Art. 12. O responsável que tiver menores matriculados em mais de uma Unidade Escolar deve cumprir o requisito

de comparecimento à reunião em cada uma delas, não se aproveitando a frequência de apenas uma reunião às demais escolas.

Art. 13. Prioriza-se o uso do crédito decorrente do Programa Araruama Aprender+ especialmente em farmácias, supermercados, livrarias, papelarias, lanchonetes, comércio de computadores e periféricos e no uso do pagamento de provedor de internet.

Parágrafo Único. Usar o crédito estudantil para compra de bebida alcóolica, cigarros, cigarro eletrônico ou afins decorre na perda do benefício por 3 (meses), se beneficiário, e na exclusão permanente da empresa conveniada responsável pela venda.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Araruama criará comissão formada por secretarias distintas afetas ao assunto para análise do tratamento de dados, incluir funcionalidades e acompanhar periodicamente a execução do Programa Araruama Aprender+.

Parágrafo Único. O ato que instituir a comissão tratada no caput deste artigo designará outras atribuições da Comissão, discriminará demais atos e procedimentos cabíveis e necessários ao fiel cumprimento deste decreto, bem como apontará as atribuições de cada componente.

Art. 15. Em caso de suscitação de dúvidas acerca do descumprimento de alguma norma exarada neste Decreto ou na Lei que instituiu o Programa Araruama Aprender+, a Comissão de Acompanhamento instaurará sindicância para apuração dos fatos imputados.

Art. 16. No que couber, Leis em vigor ou supervenientes à publicação deste Ato que versam aspectos correlatos à execução do Programa Araruama Aprender+ se regem por este Decreto

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2025.

Daniela Cunse Abreu Soares
Prefeita

Fonte de Recursos: 1.704 - Recurso de Royalties da União

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da Anulação Parcial de Crédito, consoante o que estabelece o inciso III, do § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0046 – Gestão Administrativa

Ação: 2.030 - Manutenção dos serviços administrativos gerais

LEI Nº 2744 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR INCLUSÃO DE NOVA PROGRAMAÇÃO NO PPA 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LDO/2025.

(Projeto de Lei nº 125, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso

II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a criação de nova disposição orçamentária na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração

Função 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0083 – Imóveis para Administração

Ação: 1.048 – Aquisição de Bens Imóveis

ND: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 13 - LEI Nº 2744

ND: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros PJ

Valor: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)

Fonte de Recursos: 1.704 - Recurso de Royalties da União

Ficha: 3758

Art. 3º. As Metas e Prioridades relacionadas a presente Programação estão dispostas na forma do Anexo I desta Lei, compreendendo a execução desta no exercício

LEI Nº 2748 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: INSTITUI A RECOMPOSIÇÃO COMPENSATÓRIA EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 2692 DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 127, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Recomposição Compensatória no âmbito da Lei Municipal nº 2692 de 2025.

Art. 2º. A Recomposição Compensatória compreende a concessão ao estudante beneficiário o crédito de 200 (duzentas) moedas sociais Araru, além do valor ordinário previsto no art. 4º da Lei que institui o Programa Araruama Aprender+.

Parágrafo Único. O crédito extra destina-se tão-somente ao mês de dezembro do ano de 2025, com vistas a dar cumprimento ao objetivo de assegurar a permanência de alunos na rede pública municipal de ensino durante o recesso e férias escolares, bem como se pauta na necessidade de garantir a segurança alimentar e condições condignas de manutenção durante as férias de janeiro e recesso de dezembro.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar ajustes de dotação orçamentária para a efetivação dos ditames desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

de 2025 do PPA vigente.

Art. 4º. Em conformidade com o disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, acompanha a presente Lei o Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração do Ordenador de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, na forma dos Anexos II e III.

Art. 5º. A nova programação disposta nesta Lei torna-se incorporada as Metas e Prioridades de que trata a Lei nº 2.632/2024 (LDO/2025) e ao Plano Plurianual 2022/2025, com amparo no Art. 5º de que trata a Lei nº 2.526/2021.

LEI Nº 2749 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 5º EM SEUS INCISOS I, ALÍNEA “D” E II, ALÍNEA “C”, DA LEI N. 2692, DE 09 DE MAIO DE 2025, A QUAL CRIA O PROGRAMA MOEDA SOCIAL PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PROGRAMA APRENDER+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 128, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 5º, inciso I, alínea “d” e inciso II, alínea “c” da Lei nº 2692 de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - (...)

I - para o estudante matriculado na educação infantil:

d - apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, a ser auferida trimestralmente.

II - para o estudante matriculado no ensino fundamental:

c - apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, a ser auferida trimestralmente.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Art. 6º. Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araruama, 10 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 02 DE JANEIRO DE 2002, COM REDAÇÃO DADA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 21, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 1.129, de 02 de janeiro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 29 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, equivalente a 23,30% (vinte e três inteiros e trinta centésimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores ativos titulares de cargo efetivo;” (NR)

Art. 3º. A alíquota contributiva patronal disposta na presente lei, terá sua eficácia limitada, conforme disposto no Art. 195, §6º da Constituição, devendo a sua exigibilidade observar o prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3º quanto à produção de efeitos.

Araruama, 23 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/SEPOL/2025

PARTES: Município de Araruama (Secretaria de Política Social); Beneficiária: PROJETO CANA VIVA

OBJETO: O objeto do presente Termo é o **repasse de Emenda Parlamentar Individual nº202539420004 – Espelho de Programação nº 330020920250001 – para a entidade que compõe a rede sócio-assistencial do Município de Araruama, notadamente o Projeto Cana Viva**, com o propósito de apoiar projetos de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, amigos e familiares em comunidades carentes, provendo a saúde física, emocional e espiritual através da nutrição, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e desenvolvimento psicosocial e preservação ao meio ambiente.

VALOR: O MUNICÍPIO obriga-se a remunerar a BENEFICIÁRIA, a título de fomento às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 07.01.081220046.2.132, Elemento de Despesa 3350.43.00.00, Fonte de Recursos nº 1665, Código Reduzido nº 3911

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14870/2025

PRAZO: O prazo é por tempo determinado, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período compreendido no exercício financeiro e assim por diante, através de termo aditivo desde que permaneçam as condições e motivações atuais.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 23 de dezembro de 2025.

ATO Nº 1140 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ARIANNY DE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 1141 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ROBERTA ENGELKE BORGES, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 1144 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. ARY ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE GOVERNO, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 1145 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. SILVANA DOS SANTOS LIMA COELHO, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 1146 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. ANDERSON ALCOFORADO SILVA, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Saiba em que regiões do Brasil deve chover acima da média no verão

O verão do Hemisfério Sul começou no último domingo (21), e o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) prevê condições que podem causar chuvas acima da média em grande parte das regiões Norte e Sul do Brasil, além de poucas áreas do Nordeste e do Centro-Oeste.

No Norte, a maior parte dos estados deve ter mais precipitações e temperaturas mais elevadas. As exceções são o sudeste do Pará e o estado do Tocantins, que podem ter volumes de chuva abaixo da média histórica.

"A temperatura média do ar prevista indica valores acima da média climatológica no Amazonas, no centro-sul do Pará, no Acre e em Rondônia, com valores podendo chegar a 0,5 grau Celsius (°C) ou mais acima da média histórica do período (Tocantins). Nos estados mais ao norte da região, Amapá, Roraima e norte do Pará, são previstas

temperaturas próximas à média histórica", estima o Inmet.

Sul

Na Região Sul, a previsão indica condições favoráveis a chuvas acima da média histórica em todos os estados, com os maiores volumes previstos para as mesorregiões do sudeste e sudoeste do Rio Grande do Sul, com acumulados até 50 mm acima da média histórica do trimestre.

"Para a temperatura, as previsões indicam valores predominantemente acima da média durante os meses do verão, principalmente no oeste do Rio Grande do Sul, chegando até 1°C acima da climatologia".

Nordeste

Para a Região Nordeste, há indicação de chuva abaixo da média climatológica em praticamente toda a região, principalmente na Bahia, centro-sul do Piauí, e maior

parte dos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Os volumes previstos são de até 100 mm abaixo da média histórica do trimestre.

Por outro lado, são previstos volumes de chuva próximos ou acima da média no centro-norte do Maranhão, norte do Piauí e noroeste do Ceará.

Centro-Oeste

Na Região Centro-Oeste, os volumes de chuva devem ficar acima da média histórica somente no setor oeste do Mato Grosso. Já no estado de Goiás, predominam volumes abaixo da média climatológica do período.

Para o restante da região, são previstos volumes próximos à média histórica. "As temperaturas previstas devem ter predomínio de valores acima da média climatológica nos próximos meses, com desvios de até 1°C acima da climatologia na faixa central

da região", diz o Inmet.

Sudeste

Com predomínio de chuvas abaixo da média climatológica, a Região Sudeste deve registrar volumes até 100 mm abaixo da média histórica do trimestre.

Deve chover menos nas mesorregiões de Minas Gerais (centro do estado, Zona da Mata, Vale do Rio Doce e Região Metropolitana de Belo Horizonte). A temperatura deve ter valores acima da média em até 1°C, segundo os especialistas do Inmet.

Verão

A estação prossegue até o dia 20 de março de 2026. Além do aumento da temperatura, o período favorece mudanças rápidas nas condições do tempo, com a ocorrência de chuvas intensas, queda de granizo, vento com intensidade variando de moderada à forte e descargas

elétricas.

Caracterizado pela elevação da temperatura em todo país com a maior exposição do Hemisfério Sul ao Sol, o verão tem dias mais longos que as noites.

Segundo o Inmet, nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, as chuvas neste período são ocasionadas principalmente pela atuação da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), enquanto no norte das regiões Nordeste e Norte, a Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) é o principal sistema responsável pela ocorrência de chuvas.

Em média, os maiores volumes de precipitação devem ser observados sobre as regiões Norte e Centro-Oeste, com totais na faixa entre 700 e 1100 milímetros. As duas são as regiões mais extensas do país e abrigam os biomas Amazônia e Pantanal, que vivenciam épocas de chuva no período.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 22534/2025

FABIO MARCIO BRONIZIO LIPORAGE, CNPJ nº 044.734.067-09, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0225/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de **PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COM PISCINA**, situada no seguinte endereço: RUA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, Nº 737, LOTE 02, QUADRA 03, LOTEAMENTO PRINCESS PARK – PRAIA SECA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 3917/2025

ANNDREW OLINTO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 146.593.747-18, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental Prévia nº 0219/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situado na Rua 02, Lote 23 da Quadra C do Condomínio Residencial Del Mare – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Prefeitura revitaliza cais e trapiches e melhora acesso náutico em Angra

Ao longo de 2025, a Prefeitura de Angra dos Reis intensificou o trabalho de recuperação da infraestrutura náutica do município, concluindo a reforma de 21 cais e trapiches em diversas localidades costeiras e insulares. As intervenções, coordenadas pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, garantem mais segurança e condições adequadas para o embarque e desembarque de moradores, pescadores e visitantes.

Entre as estruturas revitalizadas estão os cais de Palmas, na Ilha Grande; Piedade, na Ilha da Gipoia; e o da Praia do Frade. As melhorias mais recentes foram feitas no Cais do

Pontal, que passou por uma reforma completa. Foram substituídas as vigas de sustentação e toda a parte de madeira do piso e das laterais, nos dois lados da estrutura, facilitando a atracação das embarcações de pequeno porte e garantindo maior durabilidade.

Com 16 metros de extensão, o Cais do Pontal é fundamental para a comunidade pesqueira da Ilha da Caeira, onde moram cerca de 200 pessoas, além de atender outras ilhas habitadas da Baía da Ribeira, como a Ilha Comprida, das Palmeiras e Cavaco. Estima-se ainda que 90% dos pescadores da Baía da Ribeira utilizem o local como principal ponto para o descarregamento



de pescado, reforçando a importância da obra.

Na última semana, a equipe da Prefeitura iniciou as intervenções no Cais do Aventureiro, na Ilha Grande. Com aproximadamente 12 metros de extensão, a estrutura exige atenção especial devido às condições mais agitadas do

mar.

O cais é o único ponto de embarque e desembarque da localidade, atendendo moradores e o fluxo de visitantes atraídos pela beleza natural da praia.

Outro local que está recebendo melhorias é o bairro da Vila Nova.